ANEXO I

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no município de Santo Antônio da Barra - GO, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O objeto de contratação dessa licitação constitui-se serviço comum de engenharia, nos termos da letra "a" do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução das obras de construção do auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO será de **05 (cinco) meses,** conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, enquanto o prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços deverão ser executados conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

1.5. Os serviços compreenderão a execução integral das obras de construção do auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, pisos, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, visando à entrega de edificação segura, funcional e adequada à sua finalidade pública.

1.6. A contratação pretendida neste Termo de Referência a ser realizada mediante licitação, regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, regime de execução empreitada por preço global, na modalidade concorrência eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme orçamento-base constante dos anexos do processo, o valor global estimado para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO é de **R$ 568.935,58 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** contemplando os serviços, materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

2.1.1. Parte dos recursos será proveniente do Processo nº 202500005013340, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e do Processo nº 202500005013371, também no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficando o valor remanescente a cargo do Município, mediante contrapartida municipal, para complementação dos recursos necessários à execução do objeto.

2.2. Referência de preços: Os preços unitários que compõem o orçamento referencial foram estabelecidos com base nas tabelas oficiais **GOINFRA – 04/2026 e SINAPI – 07/2026, ambas na condição não desonerada**, observados os quantitativos e serviços previstos nas planilhas orçamentárias, projetos de engenharia e memorial descritivo que integram o processo de contratação.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, observadas as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira e as disposições da legislação vigente.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
XXX	02.05.15.451.0214.2012.44.90.51	414	127	0

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3.4. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas, devendo ser realizado através de apostilamento.

4. DA ORIGEM DO RECURSO

4.1. A presente obra/serviço será custeada com recursos oriundos de recursos federais e do Tesouro Municipal de Santo Antônio da Barra /GO.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Projeto de Engenharia em anexo, peça integrante do Processo Administrativo nº 3316/2026, que justifica a necessidade da execução da obra/serviço, a fim de suprir a demanda municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo e demais especificações do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar e – ETP e Projeto de Engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A solidez e segurança da obra/serviço será de um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pessoal Técnico Qualificado.

7.2. Responsável Técnico Qualificado.

7.3. Habilitação Jurídica.

7.4. Regularidade Fiscal.

7.5. Demais exigências no Edital e seus anexos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. O início de obra/serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorizo para emissão da Ordem de Serviço.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra/serviço na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. O prazo para entrega da obra/serviço passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

8.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra/serviço será de **05 (cinco) meses.**

8.1.4. A obra/serviço deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de obra/serviço do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

8.2 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto do presente instrumento a **Sr.ª MARIANA BUENO RAMOS**, responsável pela fiscalização do contrato e o **Sr. º MAIKE COSMO DOS SANTOS,** Gestor do Contrato.

8.2.2. A obra/serviço deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de obra/serviço do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

8.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

8.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato e Fiscal de obras/serviços, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra/serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

8.3.2. O recebimento da obra/serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

8.3.3. A obra/serviço deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra/serviço, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

8.3.4. Os serviços deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

8.3.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal de Obra/serviço acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.

8.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.3.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

8.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.

8.3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.11. O prazo para a solução, de inconsistências na execução do serviço verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.4 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

8.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

8.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

8.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

8.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

8.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.5 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela empresa a ser contratada;

85.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

8.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

8.6 DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

8.6.1. É de responsabilidade da empresa a ser contratada promover o registro da obra, no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.

8..6.2. Todos os tributos e obrigações sociais – INSS e FGTS – referente a execução da obra, objeto deste termo, serão de total e inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

8.6.3. A comprovação do recolhimento dos tributos acima, deverá ser comprovada para efeito de pagamento, em conformidade com o disposto no item 7 deste Termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O gestor e/ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Para efeitos das disposições deste item, ficam designados:

9.4.1. Gestor do Contrato o **Sr. Maike Cosmo dos Santos, Gestor do Contrato**, função, matricula;

9.4.2. Fiscal do Contrato a **Sr.ª Mariana Bueno Ramos,** engenheira civil do município.

9.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (quando for o caso).

9.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da Obra/serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Projeto Executivo de engenharia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1.O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Obra/serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.

9.6.3.O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Obra/serviço nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.6.5.O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1.O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2.O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3.O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4.O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO

A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:

10.1.1. Boletim de Medição detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto.

10.1.2. Relatório fotográfico;

10.1.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição.

10.1.4. Comprovantes (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.2. A aprovação do Fiscal da Obra/serviço do Município, ocorrerá após a análise da documentação apresentada, e será feita por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados, emitida após rigorosa e efetiva verificação dos quantitativos realizados. (Acórdão 3972/2023 – 2ª Câmara – TCU)

10.2.1. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos:

10.2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;

10.2.1.2. Matrícula da Obra/serviço junto ao INSS

10.2.1.3. Comprovação de inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO

10.2.2. Todas as faturas e/ou notas fiscais, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:

10.2.2.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS;

10.2.2.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

10.2.2.3. Nota fiscal dos serviços;

10.2.2.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Santo Antônio da Barra –GO.

10.2.3. Última fatura, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:

10.2.3.1. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

10.2.3.2. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

10.2.3.3. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.

10.3. Na nota fiscal deverá constar a indicação completa do objeto, o número da medicação, o número da Concorrência, e o número da nota de empenho.

10.4. As Medições serão passiveis de avaliação inclusive “in loco”, verificada a Medição o município realizará o pagamento a CONTRATADA.

10.4.1. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal do Contrato solicitará a substituição ou carta de correção da mesma.

10.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade.

10.2.4.2. A data da emissão.

10.2.5.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.

10.2.6.4. O período respectivo de execução do Contrato.

10.2.6.5. O valor a pagar.

10.2.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.6.7. Boletim de Medições.

10.2.6.7.1. É obrigatório para empresas NÃO ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL” indicar a discriminação (destaque) do IR (imposto de Renda). (IN/RFB n. 2145/2023)

10.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10.3.14. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

10.3.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).

10.3.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.17.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇOE/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

11.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

11.2. A responsabilidade da empresa a ser contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

11.3. A empresa a ser contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra/serviço fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

11.4. A empresa a ser contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

11.5. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

11.6. A empresa a ser contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

12.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

12.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

12.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021

13.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção civil.

13.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária.

13.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

13.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da empresa a ser contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser assinado, conforme previsão do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. A garantia deverá ser prestada na modalidade escolhida pela Contratada, dentre as previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso da opção por caução em dinheiro, a empresa deverá apresentar o "Comprovante de Depósito de Garantia de Contrato", a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura.

14.1.6. Optando-se pelo seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo contratual e ser atualizada mediante endossos que reflitam alterações contratuais, quando houver.

14.1.7. A garantia de execução contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, pelas multas eventualmente aplicadas e por demais prejuízos causados à Administração, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

14.1.8. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo se o contratado não adimplir o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos da legislação vigente.

14.1.9. A garantia será liberada ou restituída após a verificação da fiel execução do contrato ou na hipótese de sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente, quando for prestada em dinheiro.

14.1.10. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua integral recomposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

14.2. A licitante convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a garantia no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, nos termos do item 7.9.2 do edital e do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, devendo ser apresentada cumulativamente à garantia de execução prevista no item 14.1 deste instrumento.

15. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A respectiva Ordem de Serviço para início da obra/serviço objeto deste certame, será emitida após a análise do processo licitatório e autorizo pela CAIXA devendo a proponente vencedora dar início às obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço.

15.2. A Ordem de Serviço será encaminhada através do e-mail informado pela empresa quando da apresentação da proposta.

15.3. A empresa terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para promover a assinatura digital da Ordem de Serviço e encaminhá-la ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sab.go.gov.br.

15.4. O não encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido neste item será considerado como descumprimento/recusa na execução do contrato, estando a empresa contratada, sujeita a aplicação das multas e sanções estabelecidas.

16. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

16.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

16.2.1. Nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA competente, em nome da pessoa jurídica licitante, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. A exigência limitar-se-á às parcelas de maior relevância abaixo indicadas, devendo ser comprovados quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.2.2. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional.

16.2.3. As Certidões de Acervo Operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.

16.2.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões apresentadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, indicação do endereço da contratante e do local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

16.3. Capacitação técnico-profissional: Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) que comprove responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação.

16.3.1. A comprovação dar-se-á por meio de CAT emitida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico da licitante, acompanhada das

respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), demonstrando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

16.3.1.1. A CAT deverá observar as disposições normativas do CONFEA/CREA, especialmente quanto:

I – identificação do responsável técnico;

II – dados das ARTs vinculadas;

III – eventuais observações ou ressalvas;

IV – local e data de expedição;

V – autenticação digital;

VI – número de controle para verificação de autenticidade e validade.

16.3.1.2. No caso de ART relativa a obra ou serviço em andamento, a CAT deverá estar instruída com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou serviço, especificando claramente o período e as atividades ou etapas concluídas, nos termos da regulamentação do CONFEA/CREA.

16.3.2. O profissional indicado deverá possuir vínculo com a licitante na data prevista para apresentação da proposta, na condição de sócio, empregado ou contratado, admitida a comprovação por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

16.3.3. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, declarando que, caso a licitante seja contratada, o profissional indicado atuará como responsável técnico pela execução da obra ou serviço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

16.3.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução do objeto contratual, admitindo-se substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

16.3.5. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

I – nome do contratado e do contratante;

II – identificação do contrato ou da obra/serviço executado;

III – localização da obra ou serviço;

IV – descrição dos serviços executados;

V – período de execução.

16.3.6. O atestado ou certidão que não contiver informações suficientes para comprovação da compatibilidade técnica exigida poderá ser objeto de diligência pela

Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de esclarecimento ou complementação, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da habilitação.

16.4. Declaração formal de que os equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da eventual contratação, em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste processo licitatório, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

18.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

18.4. Considerando que o objeto a ser fornecido não é de alta complexidade e não há grande vultosidade, fica vedada a participação de empresas em consórcio.

18.5. Na aplicação deste processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde /GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Santo Antônio da Barra -GO, aos 28 de outubro de 2026.

MARCIO GLEIBE CAMARGOS
Secretaria Municipal de Administração

MARIANA BUENO RAMOS
Engenheiro Civil

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GO.

A/C Agente de Contratação

Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto: "XXXXXXXXXXXX

1. COTAÇÃO DO PREÇO: Para a execução dos serviços acima, ofertamos o VALOR GLOBAL de R$ (_____)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: xxxx (xxx) xxxx, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Validade da Proposta: xxxxxx (xxxx) xxxxx, a contar da data da abertura do certame licitatório Número da conta bancaria para credito dos pagamentos: (informar banco, agencia e conta corrente)

3. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO: Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:

Nome:

Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)

N. CPF:

O. RG/Órgão Emissor:

Endereço:

4. RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

Nome:

Função:

E-mail (1):

F-mail (2):

Fone comercial:

Cel:

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO:

• A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

• A proponente é única responsável por manter atualizadas as informações do responsável para contatos junto a Prefeitura. Qualquer ocorrência oriunda da impossibilidade de contato com a proponente, decorrente de falta de atualização das informações será de sua inteira responsabilidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

_____(NOME DO PROPONENTE)____ , portador do RG/Órgão Emissor _____, CPF n. _____, (indicar função: procurador, sócio, etc.) abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ n. _____, sediada à _____, Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

_____(NOME DO PROPONENTE)____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, sediada à ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, através de seu ___(indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)__ Sr. _____, portador do RG n. _____, CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (manter ressalva apenas quando necessário)

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de licitação: Concorrência Eletrônica nº xxxxx, DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxxxxx, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxx não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxxx quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônicanº xxxx não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação; V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxxx não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Santo Antônio da Barra, antes da abertura oficial das propostas; e

V. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu __(citar se é sócio ou representante legal)__, Sr. _ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar)___, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __(citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)___, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado). Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE A ____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. _____ E DO CPF N. ____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

A EMPRESA (razão social), CADASTRADA NO CNPJ SOB Nº xxxxxx, SITO A (endereço completo) POR INTERMÉDIO DO SEU (citar se é procurador, sócio, etc.), SR. (nome completo), PORTADOR DO CPF N.º xxxxxxx, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA BARRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxx

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

A Empresa xxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxx, sito a xxxxxx, CEP xxxxxxx, telefone xxx, e-mail xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxx, através de seu Representante Legal, Sr. Xxxxxxx, portador do CPF n. xxxxx, RG/Órgão Emissor xxxxx, INDICA o(a) profissional responsável técnico, abaixo identificado, de acordo coma Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedora do certame supra referenciado e, DECLARA, que, quando for o caso, este será incluído no QUADRO TÉCNICO da Proponente até a data da assinatura do contrato:

Engenheiro Responsável

Nome: (*) CREA Nº Data de registro:

Especialidade:

O referido responsável técnico registrará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Local, de de.

Representante Legal

CPF:

RG:

Responsável Técnico

CPF:

RG:

Indicação Registro Profissional

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

Identificação do Objeto: xxxxxxxx

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, através de seu (citar se é procurador, resp. Técnico, etc.) Sr. _____, inscrito no (indicar CPF e/ou CREA-) sob n. ____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços da Concorrência em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA -GO

A/C Agente de Contratação

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA,** ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Concorrência Eletrônica nº/202..., dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OS EQUIPAMENTOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o(a) abaixo assinado(a), representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA,** sob as penas da lei, que os equipamentos e/ou veículos necessários à plena execução dos serviços objeto da presente licitação estarão disponíveis, em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando da eventual contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

----------, ----- de ---------- de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSAVEL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO N. /2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONCORRÊNCIA N. Que entre si celebram o Fundo Municipal de educação de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, e a empresa XXX, na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DA BARRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de , Sr(a). , Decreto de Nomeação n. , residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa com sede a , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n. º , neste ato representada pelo seu , Sr. , CPF n.º , portador do RG n.º – residente e domiciliado à , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a Concorrência n.º /2026, consoante ao processo n. , nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições: Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para....., conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.

1.2.2. O Edital Concorrência n. e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos provenientes do XXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução da obra/serviço será de_____ , contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução da obra, fornecido pela CONTRATANTE, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de () , vigorando de a .

2.3. O prazo de que trata o item 2.2, poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da contratante, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, na forma de seus artigos 106 e 107, por meio de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

3.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

3.3. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

3.4. Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.

3.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

3.6. Demais obrigações constantes do Edital de Concorrência de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;

4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

4.3. Fornecer mão-de-obra/serviço especializada, materiais e equipamentos;

4.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra/serviço equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.6. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme lei 14.133/2021 e demais ordenamento jurídico aplicável.

4.7. Indicar para a direção da obra/serviço e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.8. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.9. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do local, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra/serviço e outros serviços que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

4.11. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.11.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.11.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

4.11.3. Danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.11.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

4.11.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

4.11.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

4.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não ceder a terceiros (subcontratação), em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Concorrência de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de R$ (), fixo e irreajustável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.

7.2. Para efeito de pagamento, deverão ser observadas as disposições abaixo estabelecidas:

7.3. A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:

7.3.1. Boletim de Medicação detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto, devidamente aprovado.

7.3.2. Relatório fotográfico;

7.3.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição.

7.3.4. Comprovantes (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.4. Aprovação do Fiscal do contrato, contendo a análise da documentação apresentada, por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados.

7.5. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos:

7.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;

7.5.2. Matrícula da Obra/serviço junto ao INSS

7.5.3. Comprovação de inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO

7.6. Para efeito de pagamento de todas as faturas e/ou notas fiscais, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:

7.6.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS;

7.6.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

7.6.3. Nota fiscal dos serviços;

7.6.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Santo Antônio da Barra.

7.7. Para efeito do pagamento da última fatura, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:

7.7.1. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

7.7.2. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

7.7.3. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.

7.7.4. Apresentar Cadastro Nacional de Obras –CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil –RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

7.8. Na nota fiscal deverá constar a indicação completa do objeto, o número da medicação, o número da Concorrência, o número da nota de empenho. (quando for o caso indicar também o número do convênio, contrato de repasse, etc.)

7.9. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal do Contrato solicitará a substituição ou carta de correção da mesma.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade.

7.11.2. A data da emissão.

7.11.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.

7.11.4. O período respectivo de execução do Contrato.

7.11.5. O valor a pagar.

7.11.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.7.Boletim de Medições

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1.Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Para efeito dos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE, serão observadas também às disposições constantes do Edital Concorrência n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. , e como Fiscal do Contrato o Sr. .

8.2. Cabe ao Gestor do contrato:

8.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

8.2.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.2.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.2.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução;

8.2.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.2.6. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.2.7. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.2.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Concorrência n. e seus anexos, bem como na Lei 14.133/2021. 8.3. Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

8.3.1. Acompanhar a execução de todos os serviços; 8.3.2. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;

8.3.3. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;

8.3.4. Examinar todos os materiais recebidos na obra/serviço antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

8.3.5. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;

8.3.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.3.8. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.3.9. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.3.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.3.11.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.3.12. O pagamento das etapas da obra/serviço fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.

8.3.13. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

8.3.14.Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

8.3.15. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra/serviço se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;

8.3.16. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer, acompanhamento e/ou assistência de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

8.3.17. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos das disposições pertinentes do Código Civil.

8.5. No caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

8.6. Também se constituem obrigações da fiscalização àquelas estabelecidas no Edital Concorrência n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

9. CLÁUSULA NONA: MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Condições de Execução

9.1.1. O início de obra/serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual será emitida juntamente com o Termo de Contrato.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra/serviço na data do cronograma do projeto, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

9.1.3. O prazo para entrega da Obra/serviço passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

9.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra/serviço será de () .

9.2. Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

9.2.1. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente instrumento o Sr. , responsável pela fiscalização do contrato.

9.2.2. A obra/serviço deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de Contrato e da Obra/serviço do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

9.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo

9.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor e ao fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra/serviço deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

9.3.2. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

9.3.3. A obra/serviço deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

9.3.4. A obra/serviço deverá ser recebida pelo Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

9.3.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal do contrato acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.

9.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.3.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.

9.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.10. O prazo para a solução, de inconsistências na execução da Obra/serviço verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

9.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

9.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

9.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

9.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

9.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.5. Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos:

9.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela A empresa a ser contratada;

9.5.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

9.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇAO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

11.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3.Indenizações e multas, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, na seguinte modalidade: XXXXX

12.1.1.Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.as

12.2. A restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a ..., nos termos da legislação vigente.

12.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

12.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

12.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.7.3.Caso ocorra situação prevista no Edital, que enseja a apresentação de garantia adicional/complementar, esta obedecerá, obrigatoriamente aos critérios e normas estabelecidos nesta cláusula bem como no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

3.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa;

13.2.3.Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.3.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.4. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Santo Antônio da Barra, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.5. Nos demais casos não previstos na cláusula 13.3.1 e 13.4.1, fica estabelecida uma multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

13.6.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

13.6.2. Superado os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.6.1. 13.6.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se as demais penalidades previstas neste item.

13.7. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.8. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para proferir decisão final

13.11. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas neste clausula, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

16.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇOE/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

17.2. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

17.3. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

17.4. A CONTRATADA se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra/serviço fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

17.5. A CONTRATADA deverá atender às normas ambientais vigentes.

17.6. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

17.7. A CONTRATADA deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

18.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

18.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

18.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE

19.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021

19.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil.

19.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária.

19.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

19.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Verde - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

SANTO ANTÔNIO DA BARRA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO TECNICA

Processo Administrativo nº 3316/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

✓ ORÇAMENTO

✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

✓ COMPOSIÇÃO BDI

✓ MEMORIAL DESCRITIVO

✓ MEMÓRIA DE CÁLCULO

✓ PROJETOS

➢ Todos os documentos acima citados serão fornecidos através de arquivo eletrônico:

➢ Disponível no site da Prefeitura de Santo Antônio da Barra – GO, no seguinte endereço eletrônico: https://santoantoniodabarra.go.gov.br/ aba "LICITAÇÃO";

➢ Disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL (devendo os interessados trazerem pen-drive ou CD-ROM para gravação das informações) ou;

➢ Disponibilizados através do seguinte e-mail: licitacao@sab.go.gov.br

PARECER JURIDICO DE CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Concorrência Eletrônica: 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no município de Santo Antônio da Barra - GO, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Santo Antônio da Barra, tem como escopo a análise técnica e o controle prévio de legalidade do procedimento licitatório em epígrafe. O exame fundamenta-se no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao órgão de assessoramento jurídico a responsabilidade de verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que esta análise circunscreve-se aos aspectos jurídicos do certame, não adentrando no mérito administrativo, na conveniência e oportunidade da contratação, tampouco em especificidades técnicas ou financeiras, cujas responsabilidades recaem sobre os órgãos técnicos e gestores competentes. Os documentos apresentados são considerados verossímeis para fins desta análise, sob as penas da lei.

Consta no processo: i) Documentos de Formalização de Demanda (DFD); ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP); iii) minuta de Termo de Referência (TR); Certidão de Adequação de Despesa; orçamentos; Edital e anexos, dentre os quais a minuta do contrato.

É o relatório.

1.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E PRINCIPESCOLÓGICOS

A contratação pretendida encontra seu alicerce primário no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece o dever de licitar como regra para a Administração Pública, visando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, o procedimento deve ser conduzido sob a égide dos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, a instrução processual deve observar os objetivos da licitação delineados no art. 11 da referida Lei, garantindo que a contratação gere o resultado mais benéfico para a Administração, evite sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis e promova a integridade e a inovação no ambiente das contratações públicas.

1.2 DA FASE PREPARATÓRIA E PLANEJAMENTO:

A instrução processual contempla os documentos essenciais exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o **Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência.** Tais instrumentos demonstram o planejamento adequado da contratação, alinhando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com as diretrizes orçamentárias e o interesse público envolvido.

Destaca-se que, embora o Município não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde consignou justificativa expressa de que a presente contratação encontra-se devidamente contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Ressalte-se que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a fase preparatória deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual **"sempre que elaborado",** o que evidencia que a ausência do PCA, por si só, não constitui óbice à realização do certame, desde que haja compatibilidade com o planejamento orçamentário e demonstração da necessidade administrativa.

Assim, estando a contratação alinhada às leis orçamentárias vigentes e devidamente motivada quanto ao interesse público envolvido, especialmente por se tratar da execução de obras e serviços de engenharia destinados à finalização da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Santo Antônio da Barra-GO, visando assegurar sua conclusão, funcionalidade e adequada disponibilização à população, não se verifica irregularidade formal sob esse aspecto, permanecendo resguardado o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atendem aos requisitos dos arts. 6º, 18 e 40 da Lei de Licitações, descrevendo o objeto de forma clara e precisa, definindo modelos de execução e gestão, e estabelecendo critérios objetivos para a seleção do fornecedor e recebimento dos insumos.

Desta forma, manifesta-se pela regularidades dos aludidos documentos, atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021.

1.3 DA PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

A estimativa de custos foi elaborada em estrita observância ao art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada nos custos unitários constantes de referências oficiais de preços e nas planilhas orçamentárias elaboradas para a execução da obra, considerando os serviços necessários à finalização da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Santo Antônio da Barra-GO. O procedimento assegura a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado da construção civil, proporcionando maior segurança à Administração na definição do orçamento da contratação e contribuindo para a prevenção de sobrepreço e de prejuízos ao erário.

1.4 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS

As cláusulas editalícias e a minuta contratual encontram-se, em análise formal, em consonância com os arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a adequada definição do objeto, os critérios de habilitação e julgamento, as condições de execução, pagamento, garantias, sanções administrativas e hipóteses de extinção contratual.

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deverá conter regras claras e objetivas, com definição precisa do objeto, critérios de julgamento, exigências de habilitação compatíveis com o necessário à garantia do cumprimento das obrigações e demais condições essenciais à disputa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Por sua vez, o art. 92 dispõe sobre as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, incluindo, entre outras, a descrição do objeto, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, os prazos, as garantias, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que tanto o instrumento convocatório quanto a minuta contratual contemplam tais exigências legais, não se constatando omissões relevantes ou disposições incompatíveis com o regime jurídico das contratações públicas, razão pela qual se reputam formalmente regulares sob o aspecto jurídico.

No que tange às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que, dada a natureza do objeto e a necessidade de garantir a ampla competitividade

para a obtenção da proposta mais vantajosa, não se aplica ao presente caso a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se, contudo, os demais benefícios legais previstos.

O edital deverá, ainda, observar rigorosamente os meios de publicação e os prazos de publicidade estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a eficácia do certame.

1.CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, no exercício do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **manifesta-se pela regularidade formal do procedimento licitatório**, porquanto a fase preparatória observa os preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, havendo compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, adequada estimativa de preços, definição clara do objeto e previsão das cláusulas essenciais no edital e na minuta contratual, em conformidade com os arts. 25 e 92 da referida Lei.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a devida publicação do edital, observados os meios e prazos previstos nos arts. 54 e 55 da Lei nº

14.133/2021, garantindo-se a ampla publicidade do certame e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio da Barra - GO, 30 de outubro de 2026.

João Paulo da Silveira Sousa

Assessor Jurídico - Licitações